Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

L E I nº 497/88

De 10 de fevereiro de 1988

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DA SERVENTE / DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São / Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Sarapuí apro - vou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder nos vencimentos atuais da Servente do Legislativo Municipal um aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 01 de janeiro de 1988.

ARTIGO 2º - A funcionária fará sempre jús ao adicional por tempo de serviço no valor de 5% (cinco por cento) sobre o - valor dos vencimentos em que estiver recebendo sempre que a funcionária completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta das verbas proprias do Orçamento da Camara - Municipal, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO LUIZ HOLTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

JOÃO MAXIMO RIBEIRO
Chefe de Gabinete